



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0065532/2025-26

MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS NA MODALIDADE PREGÃO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 127/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	0500005 127/2025
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
OBJETO:	Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção / coloração/leitura de lâminas e VHS), sob a forma de entrega parcelada, com locação de sistema automático e equipamento analisador
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
22/01/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO ANTINEPOTISMO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **o fornecimento de Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção / coloração/leitura de lâminas e VHS), sob a forma de entrega parcelada, com locação de sistema automático e equipamento analisador**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na

aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

- 4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
 - 4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra/prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no item 7.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra/prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra/prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra/prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.14.6. No caso de não entregar a amostra/prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail gelcc.celc@fhemig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br.
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DO ANTINEPOTISMO

- 18.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
 - ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.
 - ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

Daniela Neto Ferreira Melki

MASP 1295695-9

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças/DPGF



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 12/01/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129783235** e o código CRC **7EC402E3**.



Anexo nº I/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0065532/2025-26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/10/2025	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	0500081

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Simone de Souza Ventura E-mail: simone.ventura@fhemig.mg.gov.br	(DPGF) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGS) Gerência Planejamento Gestão e Suprimentos (CSC) Coordenação de Suprimentos e Consumo (NISS-LAB) Núcleo Integrado de Suprimentos de Saúde-Materiais Laboratoriais

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção / coloração/leitura de lâminas e VHS)**, sob a forma de entrega parcelada, **com locação de sistema automático e equipamento analisador**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

PLANILHA CONSOLIDADA UNIDADES - HEMATOLOGIA					
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIPTIVO NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	1	822213	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA - APLICAÇÃO: EM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO; CONTENDO: - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DE CONTADORES HEMATOLOGICOS; - SOLUÇÃO LISANTE ERITROCITÁRIA PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS E A DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA; - SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA PARA A DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E A MEDIDA DE HEMATOCRITO;	1 TESTES	497.440
	2	515361	REAGENTES P/ DETERMINAÇÃO RETICULOCITOS - FINALIDADE: PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO; APRESENTAÇÃO: TOTALMENTE AUTOMATIZADO;	1 TESTES	19.460
	3	8192	LÂMINA CORADA - APLICAÇÃO: COLORAÇÃO DE LÂMINAS PARA HEMATOLOGIA; MÉTODO: MAY GRUNWALD/GIEMSA; EQUIPAMENTO: AUTOMATIZADO;	1 UNIDADE	150.440
	4	1196111	CARTÃO P/VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS) - APLICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; MÉTODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE;	1 UNIDADE	6.600
	5	4235	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS (Conforme item 1.6.1.2 do Termo de Referência)	1 UNIDADE	4

6	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS (Conforme item 1.6.1.2 do Termo de Referência)	1 UNIDADE	5
7	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS (Conforme item 1.6.1.2 do Termo de Referência)	1 UNIDADE	1
8	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS (Conforme item 1.6.1.2 do Termo de Referência)	1 UNIDADE	1

1.1.1. **Os reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos e confecção / coloração/ leitura de lâminas e VHS) e sistema automático e equipamento analisador visam atender as unidades:**

- 1.1.1.1. HJXXIII - Hospital João XXIII. Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-100
- 1.1.1.2. HEM - Hospital Eduardo de Menezes. R. Dr. Cristiano Rezende, 2213 - Bonsucesso, Belo Horizonte - MG, 30622-020
- 1.1.1.3. HJK - Hospital Júlia Kubitschek. R. Dr. Cristiano Rezende, 2745 - Milionários, Belo Horizonte - MG, 30610-720
- 1.1.1.4. CHB - Complexo Hospitalar de Barbacena. Av. Quatorze de Agosto, S/N - Floresta, Barbacena - MG, 36202-630
- 1.1.1.5. MOV - Maternidade Odete Valadares. Av. do Contorno, 9494 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30110-064
- 1.1.1.6. HRJP - Hospital Regional João Penido. Av. Juiz de Fora, 2555 - Grama, Juiz de Fora - MG, 36048-000
- 1.1.1.7. HAC - Hospital Alberto Cavalcanti. Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.3.2. Considerando que o contrato vigente se encerra em 14/01/2026 e a impossibilidade de sua renovação, em razão do encerramento do prazo contratual, o sucesso da presente licitação deve ser potencializado com a ampliação da participação de empresas atuantes no segmento, restringir a participação, seja total ou parcialmente por meio da reserva de cotas, implica em aumentar os riscos de fracasso da licitação, o que de modo prático, ocasionar na ruptura do fornecimento de Reagentes para exames de Hematologia, causando inúmeros transtornos assistenciais a pacientes e profissionais.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, podendo, o contrato, ser prorrogado.

1.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Da Formação do Lote Único

1.5.1.1. Considerando que o Programa CRILAB está em processo de reformulação periódica conforme já mencionado na cláusula 4.3 do ETP ID. 126248135, é imprescindível a compatibilidade entre os reagentes e os equipamentos locados em todas as Unidades Assistenciais, devendo o presente objeto ser licitado em **lote único**.

1.5.1.2. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de padronização e interoperabilidade dos sistemas laboratoriais, uma vez que a eventual divisão em lotes poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando **incompatibilidade entre reagentes e equipamentos**. Tal situação inviabilizaria a realização de exames de uma Unidade em outra, comprometendo a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.

1.5.2. Informação Complementares

1.5.2.1. **Os Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção/coloração/leitura de lâminas e VHS) e com locação de sistema analisador automático**, são itens imprescindíveis e essenciais no ambiente hospitalar. O uso desses insumos está diretamente ligado à uma assistência livre de riscos nos hospitais e casas de saúde, pois são essenciais para o cuidado diário dos pacientes, permitindo realização de diagnósticos, auxílio na escolha de tratamentos, monitoramento e intervenções médicas de forma segura e eficaz.

1.5.2.2. O processo refere-se ao fornecimento contínuo de **Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção/coloração/leitura de lâminas e VHS)**, acompanhado de **locação de sistema analisador automático**. Este objeto visa garantir a disponibilidade constante de insumos analíticos essenciais para a realização de exames laboratoriais, proporcionando maior eficiência e precisão nos diagnósticos. A empresa contratada deve se responsabilizar pela entrega e descarregamento dos produtos, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas **analisadores com seus equipamentos**, assegurando seu perfeito funcionamento. As demais características técnicas se encontram no presente Termo de Referência.

1.5.2.3. **Exames Principais a serem realizados:** Hemograma Completo, Contagem de Reticulócitos, Confecção/Coloração/Leitura de Lâminas, e Velocidade de Hemossedimentação (VHS).

1.5.2.4. **REQUISITOS MÍNIMOS Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção/coloração/leitura de lâminas e VHS)**

- 1.5.2.4.1. **Reagentes Analíticos:** Diluentes, Lisantes (*Lysis Reagents*), Reagentes para Diferencial de Leucócitos, Reagentes para Contagem de Reticulócitos, Reagentes para Hemoglobina (HGB).
- 1.5.2.4.2. **Limpeza:** Soluções de Limpeza (*Cleaner/Detergent*).
- 1.5.2.4.3. **Controle e Calibração:** Controles e Calibradores.
- 1.5.2.4.4. **Coloração de Lâminas:** Corantes Wright-Giemsa
- 1.5.2.4.5. **VHS:** Reagentes para VHS totalmente automatizado.
- 1.5.2.4.6. Registro no MS e ANVISA.

- 1.5.2.4.7. **Embalagem Individualizada:** Original, em perfeito estado, sem sinais de violação. Conter código de barras com número do lote, valores aceitáveis dos controles, Data de fabricação e data de validade, Quantidade em ml ou L, garantindo **total rastreabilidade**.
- 1.5.2.4.8. **Estabilidade Pós-Abertura:** estabilidade dos reagentes compatível com a rotina do Laboratório após abertos e colocados nos equipamentos.
- 1.5.2.4.9. **Condições de Armazenamento:** informar as condições de armazenamento exigidas (temperatura, luz) compatíveis com a estrutura do laboratório.
- 1.5.2.4.10. **Prazo de Validade:** Extenso, aproximadamente um ano.
- 1.5.2.4.11. **Compatibilidade e Padronização:** Marca e apresentação devem ser especificadas, não sendo permitida alteração da marca comercial.
- 1.5.2.4.12. Os reagentes ofertados para realização de hemograma completo deverão ser iguais (mesma marca, modelo, fabricante e composição química) para todas as unidades da rede FHEMIG envolvidas nesse certame.

1.5.2.5. Os itens da contratação deverão ser substituído se houver comprovada falha: contaminação, desidratação e deterioração (evaporação, oxidação, fotodegradação), ao longo do uso, que comprometa a qualidade do produto, a execução e o resultado do exame. Em caso de desabastecimento de insumos e reagentes para realização dos exames por falha da Contratada, a mesma fica obrigada a suprir o serviço com material similar capaz de realizar os exames sem comprometimento da qualidade. A Coordenação do Laboratório deverá ser consultada e aprovar as medidas sugeridas pela Contratada realizados fora das condições estipuladas no instrumento contratual. Em qualquer situação, não haverá ônus adicional para a FHEMIG.

1.5.2.6. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 1 (um) ano ou 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem.

1.5.2.7. Os **Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção/coloração/leitura de lâminas e VHS)** desta licitação deverão ser entregues acompanhados das respectivas fichas de **FDS** (Ficha de Dados de Segurança) e **FISPQ** (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), bulas e ficha técnica.

1.6. Da locação:

1.6.1. Dos sistemas automatizados com equipamentos analisadores

1.6.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de locação **11 sistemas automatizados com equipamentos analisadores** para as seguintes unidades assistenciais conforme descrito abaixo:

PLANILHA CONSOLIDADA - SISTEMAS ANALISADORES AUTOMÁTICOS HEMATOLOGIA										
LOTE	ITEM	ITEM MATERIAL	HJXXIII	HJK	HEM	HRJP	CHB	HAC	MOV	TOTAL DE SISTEMAS
1	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR	2	2						4
	6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR			1	2	2			5
	7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR						1		1
	8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR							1	1

- 1.6.1.1.1. HJXXIII - Hospital João XXIII. Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-100
- 1.6.1.1.2. HJK - Hospital Júlia Kubitschek. R. Dr. Cristiano Rezende, 2745 - Milionários, Belo Horizonte - MG, 30610-720
- 1.6.1.1.3. HEM - Hospital Eduardo de Menezes. R. Dr. Cristiano Rezende, 2213 - Bonsucesso, Belo Horizonte - MG, 30622-020
- 1.6.1.1.4. HRJP - Hospital Regional João Penido. Av. Juiz de Fora, 2555 - Grama, Juiz de Fora - MG, 36048-000
- 1.6.1.1.5. CHB - Complexo Hospitalar de Barbacena. Av. Quatorze de Agosto, S/N - Floresta, Barbacena - MG, 36202-630
- 1.6.1.1.6. HAC - Hospital Alberto Cavalcanti. Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte - MG
- 1.6.1.1.7. MOV - Maternidade Odete Valadares. Av. do Contorno, 9494 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30110-064

1.6.1.2. **TODOS os SISTEMAS ANALISADORES AUTOMATIZADOS podem ser compostos por vários EQUIPAMENTOS, de acordo com o modelo de cada fabricante, DESDE QUE, atenda integralmente os requisitos mínimos descritos abaixo:**

1.6.1.2.1. **LOTE 1 - ITEM 5 (HJXXIII e HJK):** deverão ser fornecidos em forma de locação o total de **04** - SISTEMAS ANALISADORES TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTOS DE HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, AUTOMAÇÃO NA CONFECÇÃO, COLORAÇÃO E LEITURA DE LÂMINAS E EXAME DE VHS AUTOMATIZADO; OS EQUIPAMENTOS: **ANALISADOR MORFOLÓGICO E VHS NÃO INTEGRADOS AO SISTEMA** sendo distribuídos da seguinte forma:

1.6.1.2.1.1. - **HJXXIII: 02 SISTEMAS AUTOMATIZADOS COMPLETOS sendo 01 principal** - SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTOS DE HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, AUTOMAÇÃO NA CONFECÇÃO, COLORAÇÃO E **LEITURA DE LÂMINAS** E EXAME DE VHS AUTOMATIZADO e **01 BACKUP com SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTOS DE HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, AUTOMAÇÃO NA CONFECÇÃO, COLORAÇÃO LÂMINAS E EXAME DE VHS AUTOMATIZADO.**

1.6.1.2.1.2. - **HJK: 02 SISTEMAS AUTOMATIZADOS COMPLETOS sendo 01 principal** - SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTOS DE HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, AUTOMAÇÃO NA CONFECÇÃO, COLORAÇÃO E **LEITURA DE LÂMINAS** E EXAME DE VHS AUTOMATIZADO e **01 BACKUP com SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTOS DE HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, AUTOMAÇÃO NA CONFECÇÃO, COLORAÇÃO LÂMINAS E EXAME DE VHS AUTOMATIZADO.**

1.6.1.2.2. **LOTE 1 - ITEM 6 (HEM, HRJP, CHB):** deverão ser fornecidos em forma de locação o total de **05** SISTEMAS ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO

1.6.1.2.2.1. - **HEM:** 01 SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO

1.6.1.2.2.2. - **HRJP:** 02 (**sendo 01 principal e 01 backup**) SISTEMAS ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO

1.6.1.2.2.3. - **CHB:** 02 (**sendo 01 principal e 01 backup**) SISTEMAS ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO

1.6.1.2.3. **LOTE 1 - ITEM 7 (HAC):** deverá ser fornecido em forma de locação o total de **01** SISTEMA ANALISADOR AUTOMATIZADO: COM EQUIPAMENTOS DE HEMOGRAMA COMPLETO E AUTOMAÇÃO NA COLORAÇÃO DE LÂMINAS (PANÓTICO) **EQUIPAMENTOS NÃO INTEGRADOS AO SISTEMA**

1.6.1.2.3.1. - **HAC:** 01 SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO E AUTOMAÇÃO NA COLORAÇÃO DE LÂMINAS (PANÓTICO) **EQUIPAMENTOS NÃO INTEGRADOS**

1.6.1.2.4. **LOTE 1 ITEM 8 (MOV):** deverá ser fornecido em forma de locação o total de **01** SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO E CONTAGEM DE RETICULÓCITOS

1.6.1.2.4.1. - **MOV:** 01 SISTEMA ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA COMPLETO E CONTAGEM DE RETICULÓCITOS

1.6.1.3. **Nota:** Os laboratórios da FHEMIG possuem uma estrutura física pequena, para tanto, sugerimos uma visita técnica para conhecimento prévio.

1.6.1.4. Os **sistemas automatizados com equipamentos analisadores e reagentes** devem ser **oriundos do mesmo fabricante e marca**, com exceção dos **corantes de lâminas**. Estes últimos podem ser adquiridos de **marcas distintas**, desde que sejam **notoriamente reconhecidas** nacionalmente, possuam qualidade devidamente comprovada e sejam compatíveis com o equipamento ofertado pela empresa vencedora.

1.7. REQUISITOS MÍNIMOS Equipamentos

1.7.1. **Equipamentos Novos como locação**, em linha de fabricação, incluso acessórios necessários à execução dos testes, com capacidade para atendimento à demanda prevista do Laboratório. O ano de fabricação deverá ser comprovado com a apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante, além da ficha vida do equipamento. Qualquer um dos equipamentos ao **completar 4 (quatro) anos de uso, a imediata troca deverá ser realizada**.

1.7.2. Metodologias

- 1.7.2.1. **Contagem Celular:** Impedância Elétrica (Princípio de Coulter).
- 1.7.2.2. **Diferencial/Reticulócitos:** Citometria de Fluxo e Fluorescência.
- 1.7.2.3. **Forward Scatter (FS):** Proporcional ao tamanho da célula.
- 1.7.2.4. **Side Scatter (SS):** Proporcional à complexidade interna.
- 1.7.2.5. **Fluorescência:** Presença e quantidade de material marcado.
- 1.7.2.6. **Hemoglobina:** Lauril Sulfato de Sódio (SLS)-Hemoglobina ou outro método eficaz LIVRE de Cianeto
- 1.7.2.7. **VHS Automatizado:** Princípio da Fotometria/Óptica de Infravermelho ou Tecnologia de Tubo Fechado.

1.7.3. Automação, Software e Conectividade

- 1.7.3.1. **Automação/Robótica:** Módulos para manuseio automático de amostras (carregadores de *rack*, varredura de código de barras), mistura, diluição, aspiração e análise.
- 1.7.3.2. **Software:** Intuitivos, com telas *touchscreen*.
- 1.7.3.3. **Capacidade:** Armazenamento de milhares de resultados (com gráficos).
- 1.7.3.4. **Conectividade:** Interfaceamento bidirecional com sistemas de informação laboratorial (**LIS**) via HL7 ou outras interfaces. Deve ser compatível com o sistema utilizado pela rede FHEMIG.
- 1.7.3.5. **Monitoramento:** Monitoramento automático da condição dos reagentes.
- 1.7.3.6. **Padronização e parametrização** de todos os exames realizados

1.7.4. Funcionalidades de Automação e Biossegurança

- 1.7.4.1. **Automação e Robótica:** Módulos para manuseio automático de amostras (carregadores de *rack*, varredura de código de barras), mistura, diluição, aspiração e análise.
- 1.7.4.2. Requisitos para evitar contaminação de amostras e profissionais.
- 1.7.4.3. Oferecer manual em português e treinamento para **descarte de materiais biológicos e químicos**.
- 1.7.4.4. VHS Automatizado: Reduz drasticamente o risco de exposição do operador.
- 1.7.4.5. **Rastreabilidade:** Garantir a rastreabilidade das amostras durante todo o processo.

1.7.5. Capacidade de bloquear o uso do equipamento em caso de:

- 1.7.5.1. Impossibilidade de leitura do código de barras.
- 1.7.5.2. Paciente não identificado.
- 1.7.5.3. Reagente/solução de controle com validade vencida/inadequados.
- 1.7.5.4. Indicar insuficiência de amostra ou bloquear a realização do exame.

1.7.6. Parâmetros do equipamento de Hemograma (Completo)

- 1.7.6.1. **Linearidade:** Capacidade de medir concentrações dentro da faixa clinicamente relevante. Fornecedor deve apresentar dados. Equipamento e reagentes devem medir concentrações dentro da faixa clinicamente relevante. Fornecer dados de linearidade para todos os parâmetros.
- 1.7.6.2. **Precisão (CV):** Resultados próximos em múltiplas análises. Fornecer dados de **Coefficiente de Variação (CV)**. Resultados de diferentes amostras devem ser comparáveis, com **Coefficiente de Variação (CV) menor ou igual a 5%**.
- 1.7.6.3. **Exatidão (Acurácia):** Proximidade dos resultados com o valor de referência.
- 1.7.6.4. **Limites:** Fornecer **Limite de Detecção (LoD)** e **Limite de Quantificação (LoQ)** para parâmetros de baixa concentração.
- 1.7.6.5. **CQ Interno (CQI):** O equipamento deve possuir recursos para CQI eficaz, monitorando parâmetros via **Gráficos de Levey-Jennings** e aplicando as **Regras de Westgard**.
- 1.7.6.6. **Interferências:** Informar sobre possíveis interferências (lipemia, icterícia, hemólise).
- 1.7.6.7. **Requisitos de volume máximo de amostra:**
 - 1.7.6.7.1. - **Pediátricos:** para alinhamento com o atendimento a pacientes críticos/especiais (UTI, neonatos, pediátricos, grandes queimados, doenças raras)
 - 1.7.6.7.1.1. Hemograma Completo: Volume máximo de **2 mL**.
 - 1.7.6.7.2. - **Adultos:** para alinhamento com o atendimento a pacientes críticos/especiais (UTI, grandes queimados, doenças raras, sarcopênicos, politraumatizados)
 - 1.7.6.7.2.1. Hemograma Completo: Volume máximo de **4 mL**.
 - 1.7.6.7.2.2. **Velocidade de Processamento (Throughput): Para o LOTE 1 - item 5** processamento mínimo 100 exames por hora. **Para o Lote 1 - item 6,7 e**

8 Processamento mínimo 60 a 80 exames por hora.

- 1.7.6.7.2.3. **Alertas:** Geração de *flags* para amostras com anormalidades, insuficiência de reagentes e mau funcionamento.
- 1.7.6.7.2.4. Opção de Ciclo prolongado para Baixas contagens (Desejável)

- 1.7.6.8. **Série Vermelha (Eritrograma):**

- 1.7.6.8.3. - **RBC (Red Blood Cell Count):** Contagem de Glóbulos Vermelhos.
- 1.7.6.8.4. - **HGB (Hemoglobina):** Concentração de Hemoglobina. Método: Lauril Sulfato de Sódio (SLS)-Hemoglobina ou outro método eficaz LIVRE de Cianeto
- 1.7.6.8.5. - **HCT (Hematócrito):** Hematócrito.
- 1.7.6.8.6. - **MCV (Mean Corpuscular Volume):** Volume Corpuscular Médio.
- 1.7.6.8.7. - **MCH (Mean Corpuscular Hemoglobin):** Hemoglobina Corpuscular Média.
- 1.7.6.8.8. - **MCHC (Mean Corpuscular Hemoglobin Concentration):** Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média.
- 1.7.6.8.9. - **RDW-CV (Red Cell Distribution Width - Coefficient of Variation):** Amplitude de Distribuição dos Glóbulos Vermelhos (CV).
- 1.7.6.8.10. - **RDW-SD (Red Cell Distribution Width - Standard Deviation):** Amplitude de Distribuição dos Glóbulos Vermelhos (DP).

- 1.7.6.9. **Série Branca (Leucograma):**

- 1.7.6.9.11. - **WBC (White Blood Cell Count):** Contagem Total de Glóbulos Brancos.
- 1.7.6.9.12. - **Diferencial de Leucócitos (6 partes):**
- 1.7.6.9.13. - **Neutrófilos (Neut# / Neut%)**
- 1.7.6.9.14. - **Linfócitos (Lymph# / Lymph%)**
- 1.7.6.9.15. - **Monócitos (Mono# / Mono%)**
- 1.7.6.9.16. - **Eosinófilos (Eo# / Eo%)**
- 1.7.6.9.17. - **Basófilos (Baso# / Baso%)**
- 1.7.6.9.18. - **Granulócitos Imaturos (IG# / IG%):** Contagem de Mielócitos, Metamielócitos e Promielócitos
- 1.7.6.9.19. - **Linfócitos Atípicos (ALY# / ALY%)** ou Outras células anormais (gerar alertas). Opcional
- 1.7.6.9.20. - **Série Plaquetária (Plaquetograma):**
- 1.7.6.9.21. - **PLT (Platelet Count):** Contagem de Plaquetas.
- 1.7.6.9.22. - **MPV (Mean Platelet Volume):** Volume Plaquetário Médio.
- 1.7.6.9.23. - **PDW (Platelet Distribution Width):** Amplitude de Distribuição Plaquetária.
- 1.7.6.9.24. - **PCT (Plateletcrit):** Plaquetócrito.
- 1.7.6.9.25. - **P-LCR (Platelet-Large Cell Ratio):** Razão de Plaquetas Grandes (em alguns equipamentos).
- 1.7.6.9.26. - **IPF (Immature Platelet Fraction):** Fração de Plaquetas Imaturas (em equipamentos mais avançados, útil para diagnóstico diferencial de trombocitopenia).
- 1.7.6.9.27. - **WBC (Contagem Total).**

- 1.7.6.10. **Diferencial (6 partes):** Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos, Granulócitos Imaturos (IG).
- 1.7.6.11. **Minimização de Interferências:** A tecnologia dos reagentes e do equipamento deve minimizar a interferência de fatores como hematócrito, hipóxia e outras substâncias presentes no sangue que possam afetar os exames hematológicos.
- 1.7.6.12. **Capacidade para realizar exames hematológicos em amostras biológicas/fluidos corporais:** sangue total, plasma sanguíneo, medula óssea, **fluidos corporais** (por exemplo: líquido, líquido ascítico, amniótico, pleural, pericárdico) conforme a necessidade clínica e indicação médica.

1.7.7. **Parâmetros do equipamento Reticulócitos:**

- 1.7.7.1. **RET% (Percent Reticulocytes):** Porcentagem de Reticulócitos.
- 1.7.7.2. **RET# (Absolute Reticulocytes):** Contagem Absoluta de Reticulócitos.
- 1.7.7.3. **IRF (Immature Reticulocyte Fraction):** Fração de Reticulócitos Imaturos (útil para avaliar a atividade eritropoética da medula).
- 1.7.7.4. **MCHr/CHr (Mean Corpuscular Hemoglobin Reticulocytes / Reticulocyte Hemoglobin Content):** Conteúdo de Hemoglobina nos Reticulócitos (indicador da disponibilidade de ferro para a eritropoese)

1.7.8. **Parâmetros do equipamento de VHS Totalmente Automatizado (não é imprescindível que o equipamento seja integrado)**

- 1.7.8.1. **Tempo de Análise:** Resultados em **10 minutos no máximo**.
- 1.7.8.2. **Capacidade (Throughput):** 40 amostras por hora.
- 1.7.8.3. **Amostra:** Tubo Primário EDTA e Volume Mínimo de Amostra **1,5 a 2,0 mL**.
- 1.7.8.4. Leitor de Código de Barras e Gerenciamento de CQ com agenda.
- 1.7.8.5. VHS: Volume máximo de **1 mL**. pediátrico
- 1.7.8.6. VHS: Volume máximo de **2 mL**. adulto
- 1.7.8.7. **Princípio da Fotometria/Óptica de Infravermelho ou Tecnologia de Tubo Fechado**
- 1.7.8.8. **Resultados Rápidos:** fornecer resultados em **10 minutos no máximo**.
- 1.7.8.9. **Precisão e Reprodutibilidade:** Elimina erros de leitura visual e posicionamento da pipeta.
- 1.7.8.10. **Compensação de Temperatura:** sensores de temperatura internos que corrigem automaticamente o resultado para 18°C, conforme exigido pela metodologia de Westergren, minimizando a influência da temperatura ambiente.
- 1.7.8.11. **Segurança Biológica:** Reduz drasticamente o risco de exposição do operador a amostras de sangue, pois não há contato direto com o sangue após a coleta.
- 1.7.8.12. **CQ Interno (CQI):** O equipamento deve possuir recursos para CQI eficaz, monitorando parâmetros via **Gráficos de Levey-Jennings** e aplicando as **Regras de Westgard**.

1.7.9. **Parâmetros do equipamento de Confeção e Coloração Automática de Lâminas**

1.7.9.1. **EXCLUSIVO PARA O LOTE 1 - item 5: Totalmente automatizado**

- 1.7.9.1.1. **Pré-Análise das lâminas, Preparação do Esfregaço, Fixação e Coloração e Secagem**
- 1.7.9.1.2. **Esfregaço e Coloração:** módulo de automação na confecção e da coloração de lâminas
- 1.7.9.1.3. **Throughput: mínimo** 60 lâminas/hora
- 1.7.9.1.4. 02 rack/cestos
- 1.7.9.1.5. 30 lâminas por rack/cesto

1.7.9.2. **EXCLUSIVO PARA O LOTE 1 - item 7: Equipamento para Coloração de lâminas panótico Wright-Giemsa (não integrado)**

- 1.7.9.2.1. **Throughput:** 60 lâminas/hora
- 1.7.9.2.2. 02 rack/cestos
- 1.7.9.2.3. 20 lâminas por rack/cesto
- 1.7.9.2.4. **Operação:** Contínuo (permite carregar novas lâminas sem interromper o processo em andamento)
- 1.7.9.2.5. Alta eficiência no uso de corantes, com sistemas que minimizam o desperdício.
- 1.7.9.2.6. **Tempo de Coloração:** Rápido e programável.
- 1.7.9.2.7. **Ajuste de Intensidade:** Possibilidade de otimizar a intensidade da coloração para padronização.
- 1.7.9.2.8. O operador insere as lâminas já preparadas no equipamento para coloração.

1.7.10. **Parâmetros do equipamento para Leitura/Análise de Lâminas (não é imprescindível que o equipamento seja integrado)**

- 1.7.10.1. **Confeção e Coloração:** Módulo de Confeção e Coloração Automática de Lâminas.
- 1.7.10.2. **Imagem Digital e Análise:** Sistemas de Imagem Digital (*Digital Morphology Systems*).
- 1.7.10.3. **Capacidade de Leitura/Análise:** Mínima de **10 lâminas por vez**.
- 1.7.10.4. **Digitalização:** *Scanner* de alta resolução captura imagens digitais das células na lâmina corada. A lâmina corada é inserida no módulo de imagem digital (ou transportada automaticamente se for um sistema integrado). Um scanner de alta resolução com um microscópio embutido percorre a lâmina, capturando milhares de imagens de campos microscópicos.
- 1.7.10.5. **Revisão do Analista:** Apresentação das imagens de células pré-classificadas em tela de alta resolução para revisão, confirmação, correção e adição de observações morfológicas pelo analista para validação pelo e emissão do laudo.

1.7.11. **Controle de Qualidade (CQ) e Calibração**

- 1.7.11.1. **Disponibilidade:** Devem ser fornecidos controles e calibradores adequados, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas.
- 1.7.11.2. **Custo:** Os reagentes para controles e calibração diária devem ser oferecidos **à parte, sem ônus** para a Contratante.
- 1.7.11.3. **Frequência:** Realização conforme frequência recomendada, com emissão de laudos que atestem a funcionalidade dos sistemas.
- 1.7.11.4. Os equipamentos devem possuir recursos para realizar um **Controle de Qualidade Interno (CQI)** eficaz, monitorando todos os parâmetros através de **Gráficos de Levey-Jennings** e aplicando rigorosamente as **Regras de Westgard** para identificar e corrigir erros.

1.7.12. **Suporte Técnico e Manutenção**

- 1.7.12.1. **Manutenção Preventiva:** Cronograma previamente definido. Reagentes para calibração, controle e manutenção devem ser oferecidos **à parte, sem ônus**.
- 1.7.12.2. **Treinamento:** treinamento completo presencial para toda a equipe do laboratório, em todos os turnos e plantões. O treinamento deverá incluir informações sobre o uso e manuseio dos equipamentos e dos reagentes, funcionalidade, indicações, parâmetros, especificidades, armazenamento, cuidados especiais e descarte de material biológico e químico.
- 1.7.12.3. **Peças de Reposição:** Disponibilidade de reagentes e prazo de **até 12 horas** para substituição.

1.7.13. **Regulamentação e certificações**

- 1.7.13.1. **Registros:** Todos os reagentes e equipamentos devem ter **Registro válido na ANVISA**.
- 1.7.13.2. **Conformidade Normativa:** Atendimento aos requisitos técnico-sanitários aplicáveis constantes nas RDCs: **RDC nº 978/2025, 665/2022, 830/2023** e normativas ANVISA.
- 1.7.13.3. **Certificações:** Certificações de Qualidade como **ISO 13485**.
- 1.7.13.4. **Substituição por Falha:** Os itens com falha comprovada (contaminação, deterioração, etc.) devem ser **substituídos**.
- 1.7.13.5. **Desabastecimento (Obrigação):** Em caso de falha da Contratada, esta fica obrigada a suprir o serviço com **material similar** (após consulta e aprovação da Coordenação do Laboratório).
- 1.7.13.6. **Ônus Adicional: Não haverá** ônus adicional para a FHEMIG em qualquer situação de falha ou substituição.
- 1.7.13.7. FDS (Ficha de Dados de Segurança), Folders, Bulas e Ficha técnica de todos os equipamentos (TODOS traduzidos fielmente para língua portuguesa)

1.7.14. **Software e Conectividade:**

- 1.7.14.1. **Interface:** Softwares intuitivos com telas *touchscreen*.
- 1.7.14.2. **Armazenamento:** Capacidade de armazenamento de milhares de resultados (com gráficos).
- 1.7.14.3. **Monitoramento:** Monitoramento automático da condição dos reagentes.
- 1.7.14.4. **Interfaceamento bidirecional:** Conectividade com LIS (Laboratory Information System) via HL7 ou outras interfaces. Deve ser compatível com o sistema dos laboratórios da rede FHEMIG
- 1.7.14.5. **Suporte e Manutenção:** manter Plantão diurno, inclusive noturno, sábados, domingos e feriados prolongados

- 1.7.14.6. **Manutenção Preventiva:** Cronograma previamente definido.
- 1.7.14.7. **Custos de Manutenção:** Reagentes para calibração, controle e manutenção devem ser oferecidos **sem ônus**.
- 1.7.14.8. **Treinamento:** Completo para toda a equipe, em todos os turnos e plantões, para reagentes e equipamentos (uso, manuseio, armazenamento, descarte).
- 1.7.14.9. **Peças de Reposição:** Prazo de **até 12 horas** para substituição, caso necessário.

1.7.15. Equipamentos que apresentem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 horas. Peças para reposição que apresentarem defeito deverão ser substituídas em até 48 horas, no máximo, após solicitação formal pela contratante, por meios eletrônicos (e-mail, telefone ou Whatsapp), sem limites de chamadas.

1.7.16. Na instalação deverá ser fornecido manual(is) de operação original(is) atualizado(s), além de cópia traduzida fielmente para o Português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais;

1.7.17. A empresa vencedora deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores (100% da equipe), antes, durante e após a consolidação dos equipamentos para as unidades atendidas neste processo de compras, sem ônus adicional. Entenda-se 100% da equipe também a necessidade de treinamento por remanejamento de pessoal, turno noturno e plantões durante a vigência do contrato. Fica acordado que o treinamento será realizado pela assessoria científica especializada e incluirá: o conteúdo das FISPQs (ficha de informação de segurança de produtos químicos); uso e manuseio correto de todos os equipamentos; interpretação dos resultados e flags; realização de calibração diária, limpeza dos equipamentos; parametrização e padronização dos parâmetros analisados, descarte de materiais biológicos e químicos.

1.7.18. O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG integrantes deste processo.

1.7.19. Treinamento relativo ao sistema de interfaceamento bidirecional oferecido para todos os usuários e operadores, incluindo pessoal do setor de Tecnologia da Informática da Rede FHEMIG, antes, durante e / ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Rede FHEMIG durante toda a vigência do contrato.

1.7.20. Os equipamentos deverão fornecer o BACK UP dos dados: de pelo menos 1000 exames/mês, por 5 anos.

1.7.21. A Distribuição e características mínimas dos equipamentos são as demonstradas no quadro acima. Essas características são essenciais para garantir a continuidade e eficiência das operações, mesmo em situações de manutenção ou falhas em um dos módulos.

1.7.21.1. **Composição:** Apresentar monitor e porta de comunicação para intercâmbio de dados com o sistema de gerenciamento e os sistemas informatizados utilizados pela unidade rede FHEMIG durante o contrato, inclusive, se houver mudança no sistema da rede FHEMIG durante a vigência do contrato.

1.7.21.2. **Backup e Armazenamento de Dados:**

1.7.21.2.1. Possibilidade de backup em banco de dados acessível de forma rápida e em formato prático de leitura por estações de uso regular no Laboratório.

1.7.21.2.2. Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados de pacientes e controle de qualidade (CQ) em qualquer meio magnético pertinente (CD, DVD, pen drive, etc.), fornecido pela Contratada, com capacidade para armazenamento por 05 (cinco) anos.

1.7.21.1. **Laudos e Relatórios:**

1.7.21.1.1. A Contratada deverá fornecer as impressoras laser e/ou térmica (de acordo com o equipamento e exame realizado) e será responsável pelo interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o sistema utilizado pelas unidades da rede FHEMIG.

1.7.21.1.2. Capacidade de imprimir laudos em impressora matricial, jato de tinta ou laser, de liberar resultados com valor de referência e interfaceamento bidirecional com o sistema utilizado pela rede FHEMIG.

1.7.21.1.3. Possibilidade de impressão de resultados, dados de CQ (controle de qualidade interno e externo) e relatórios de calibração diária em impressora matricial, jato de tinta ou laser. Capacidade para armazenar resultados de testes de proficiência e painéis de linearidade.

1.7.21.1.4. O software de todos os equipamentos deve estar configurado em português.

1.7.21.1.5. A empresa vencedora deverá fornecer mensalmente, conforme solicitação, os reagentes, calibradores, controle de qualidade de três níveis para uso diário, papel e cartucho para impressora térmica e demais acessórios, necessários à execução dos testes.

1.7.21.1.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de tonner e resíduos sólidos gerados nos exames realizados em periodicidade semanal ou em período acordado em cada unidade assistencial da FHEMIG.

1.7.21.1.7. A empresa vencedora deverá fornecer uma planilha discriminando o quantitativo de cada reagente detalhada em número de testes, incluindo controles, acessórios necessários para a realização dos exames de hemograma, reticulócitos, confecção, coloração, leitura de lâminas e VHS, de acordo com o quantitativo solicitado de exames de cada unidade.

1.7.22. **Das condições para prestação dos serviços de assistência técnica PREVENTIVA e CORRETIVA**

1.7.22.1. Os equipamentos a serem disponibilizados, por locação, deverão ser instalados nas unidades indicadas neste Termo de Referência indicados pela Coordenação do Laboratório, sob a responsabilidade da empresa vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.7.22.2. Para os equipamentos, a Contratada deverá fornecer, sem custos para o Contratante, todos cabos de energia, cabos específicos para instalação dos equipamentos, fios necessários, adaptadores, estabilizadores, "NO BREAK", e todos os outros acessórios necessários para instalação, configuração e funcionamento perfeito dos equipamentos e a realização dos exames de acordo com o protocolo do setor.

1.7.22.3. Ficará a cargo da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante, a prestação dos serviços contínuos de manutenção, assistência técnica, treinamento, realizado pela assessoria científica, de todos os usuários, assim como o fornecimento e a substituição de equipamentos ou peças necessárias, durante toda a vigência contratual.

1.7.22.4. O suporte e a assistência técnica deverão ser solicitados, formalmente, à Contratada por via eletrônica, abrangendo e-mail, telefone ou outras formas de comunicação, sem limite de chamadas.

1.7.22.5. Plantão de Atendimento: Manter plantão de atendimento, inclusive noturno, durante sábados, domingos e feriados prolongados.

1.7.22.6. Substituição de Equipamento: Em caso de defeitos frequentes, o equipamento deverá ser, imediatamente, substituído.

1.7.22.7. Ao final de cada visita técnica a Contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas e pendências, se for o caso, e entregar uma via à Coordenação do Laboratório da Unidade ou seu substituto legal colhendo a sua assinatura e preenchendo a ficha vida (ficha de registro de todas as intercorrências relativas aos equipamentos) de cada equipamento.

1.7.22.8. Na execução dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e calibrações) a Contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia, e nos trabalhos de limpeza, controles, lubrificação e reparos deverão ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s) sem ônus a Contratante. Em situações de manutenção preventiva ou corretiva, com previsão de duração superior a 12 (doze) horas, a contratada fica obrigada a disponibilizar, um equipamento de mesmas características e calibrado para garantir a realização ininterrupta dos exames, sem prejuízo à unidade e aos pacientes.

1.7.22.9. A Contratada deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. A substituição de peças de reposição defeituosas deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Contratante.

1.7.22.10. A retirada de qualquer módulo/equipamento/componente das dependências do Contratante, pela Contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança do Contratante e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do Laboratório das Unidades. Os custos decorrentes da retirada do(s) equipamento(s) correrão por conta e risco exclusivo da Contratada.

1.7.22.11. A Contratada será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito dos equipamentos quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

1.7.22.11.1. Caso não consiga solucionar o problema de equipamento defeituoso, a Contratada deverá oferecer ao Contratante, a título de backup adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso.

1.7.22.12. As repetições de testes provocadas por motivos que não sejam de uso irregular do equipamento, amostra inadequada ou critério técnico/médico, deverão ser

reembolsadas pela Contratada, seja através de descontos em Nota Fiscal para o próximo pagamento ou através de reposições dos testes na próxima entrega.

1.7.22.13. Na impossibilidade de fornecer determinado produto, fica obrigada a Contratada, proporcionar a realização externa do serviço, em tempo hábil, previamente definido pelo Contratante. Em qualquer situação, não haverá ônus adicional e somente após aprovação prévia da Contratante, serão tomadas as providências cabíveis para evitar a interrupção da rotina.

1.7.22.14. A provisão de tampões, diluentes, calibradores, controles, cubetas, ponteiras descartáveis, soluções de limpeza, desproteinizantes e/ou demais acessórios, deverá ser em quantidade suficiente para a quantidade de exames previstos, incluindo as calibrações necessárias, mantendo estoque mínimo sem interrupção das dosagens. Constatando-se a insuficiência dos mesmos, fica o fornecedor obrigado a adequar o quantitativo necessário de acordo com a definição da Contratante.

1.7.22.15. A Contratada é responsável pelo treinamento de todos os usuários indicados pelo Contratante, nos respectivos turnos de trabalho, e por reciclagem dos mesmos, se necessária. Todo o treinamento deverá ser ministrado pela assessoria científica da Contratada e deverá esgotar as potencialidades do(s) equipamento(s) objeto(s) do presente contrato de locação. O ônus com os reagentes e controles comerciais utilizados no treinamento e validação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada. O treinamento deverá incluir: identificação, caracterização, padronização, especificidades, cuidados necessários, indicações, uso e manuseio, interpretação de resultados e gráficos, Gerenciamento de Resíduos Sólido e/ou Líquidos, Biológicos e Químicos. O descarte de resíduos gerados pelos insumos e equipamentos de fornecimento de tecnologias aos serviços realizados no laboratório será realizado de acordo com a característica e classificação do resíduo prevista nas normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a Belo Horizonte, bem como de acordo com as definições do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) da COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - em caso de Efluente Líquido). São elas:

1.7.22.15.1. Federal: RDC ANVISA n.º 222/2018, Resolução CONAMA n.º 358/2005; Política Nacional dos Resíduos Sólidos Lei n.º 12.305/2010, Decreto n.º 10.936/2022;

1.7.22.15.2. Estadual: Lei n.º 18.031/2009, Norma Técnica T.187/6 emitido pela COPASA MG;

1.7.22.15.3. Municipal: Decreto n.º 16.509/2016.

1.7.22.15.4. PGRSS das unidades FHEMIG - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde

1.7.23. Validação da plataforma analítica

1.7.23.1. A validação, procedimento técnico que assegura o funcionamento da ferramenta analítica em cumprir seu fim analítico, deverá ser realizada após contratação, a instalação e configuração dos **sistemas automatizados com equipamentos analisadores** nos Laboratórios, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

1.7.23.2. Toda logística, incluindo, se necessário, obtenção de amostras, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais das amostras e afins é de responsabilidade da Contratada.

1.7.23.3. O fornecimento de ferramentas estatísticas, (programas de informática específicos para validação em laboratórios clínicos e afins) com lançamento de dados nas mesmas, necessárias à realização da validação é de responsabilidade da Contratada.

1.7.23.4. O processo de validação deve incluir análise de precisão com no mínimo 20 repetições nos equipamentos objetos deste TR para todos os testes constantes no menu de exames.

1.7.23.5. O processo de validação deverá ser sem ônus para a FHEMIG incluindo todos e quaisquer reagentes, consumíveis e amostras;

1.7.23.6. A Contratada deve garantir o acompanhamento da validação por uma assessoria científica (equipe especializada à disposição do Laboratório para esclarecer dúvidas quaisquer sobre os exames e sistemas analíticos objetos desse TR, e sobre os procedimentos e resultados relativos ao funcionamento de todo e qualquer processo relacionado aos objetos desse TR, incluindo a validação).

1.7.23.7. O julgamento final dos dados de validação é de responsabilidade dos responsáveis pelos Laboratórios da Rede FHEMIG participantes deste processo licitatório.

1.7.23.8. Será permitido realizar a validação de exatidão:

1.7.23.9. Em comparação com sistemas analíticos idênticos aos ofertados, mas consolidadas fora da Rede FHEMIG em laboratório acreditados ou através do envio de amostras já determinadas pela Rede FHEMIG para este local, ou;

1.7.23.10. Em paralelo com as automações em uso, ou seja, na própria Rede FHEMIG;

1.7.23.11. Com o uso de painéis de amostras de valor conhecido;

1.7.23.12. Se for utilizado para o processo de validação dosagens realizadas em outros serviços os dados brutos das mesmas devem ser fornecidos obrigatoriamente aos Laboratórios da Rede FHEMIG.

1.7.24. Da substituição e da retirada do equipamento para conserto

1.7.24.1. No caso de remoção do equipamento, no todo ou em parte, para conserto fora do local instalado, a Contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório e para que sejam tomados os procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

1.7.24.2. A Contratada deverá instalar outro equipamento, em até 24 horas a contar da solicitação formal da Unidade, quando houver necessidade de retirar o equipamento alugado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo correrá por conta da contratada.

1.7.24.3. O equipamento, uma vez retirado para conserto, deverá ser devolvido em até 20 dias da data de sua saída, sob pena de estar incurso no subitem abaixo.

1.7.24.4. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, permanecendo o equipamento com sua capacidade reduzida, fica a Contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após confirmação formal por parte do Laboratório, das reincidências.

1.8. Retirada do equipamento

1.8.1. Após o término do contrato os equipamentos só poderão ser retirados após a finalização dos reagentes vinculados ao seu uso, de forma a **assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar prejuízos operacionais às unidades hospitalares**. Durante esse período, **o comodante obriga-se a manter os equipamentos instalados e plenamente funcionais**, garantindo a execução das **atividades de manutenção corretiva e preventiva**, incluindo, quando necessário, **a substituição dos bens**, até que os novos equipamentos decorrentes de eventual processo de aquisição subsequente estejam devidamente **instalados, validados e em operação regular**. Essa obrigação visa **garantir a continuidade ininterrupta dos serviços assistenciais hospitalares**, sem prejuízo ao atendimento dos pacientes.

1.8.1.1. Em momento oportuno, a **FHEMIG notificará formalmente a empresa comodante** acerca da necessidade de **desinstalação e retirada dos equipamentos e respectivos acessórios**. A contar da data da notificação, a **empresa deverá realizar a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sendo responsável por **todos os trâmites administrativos, custos e providências necessárias**. A **empresa comodante arcará com todo o ônus da remoção dos equipamentos**, incluindo **eventuais despesas decorrentes de mão de obra, logística e reparação de danos estruturais** ocasionados pela retirada, devendo **restabelecer as condições físicas originais do local de instalação**, inclusive pela **reparação de eventuais danos estruturais** decorrentes da remoção, de modo a **restabelecer as condições físicas originais do local de instalação**.

1.8.2. O comodante se obriga a não promover a retirada dos equipamentos do local de instalação, bem como a manter a execução das atividades de manutenção corretiva, incluindo, se necessário, a substituição dos referidos bens. Tal obrigação subsistirá até que os equipamentos decorrentes de eventual processo de aquisição subsequente estejam devidamente disponibilizados, instalados e em pleno funcionamento, de modo a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais hospitalares, sem prejuízo ao atendimento.

1.8.3. Para o funcionamento dos equipamentos locados e uso dos reagentes, em caso de necessidade de adequação da área física, elétrica, ambiental, ar condicionado ou de bancada ficará sob responsabilidade da contratada sem ônus para a Rede FHEMIG, desde que aprovado pela Coordenação de Laboratório e engenharia da FHEMIG.

1.8.4. Após o término do contrato a empresa vencedora ficará obrigada a restabelecer a estrutura física, elétrica, ambiental, ar condicionado ou de bancada que foram alteradas/reformadas, caso seja solicitado pela Contratante, ou seja, o laboratório voltará a ser como era antes deste processo, sem ônus a FHEMIG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por que contratar?

Porque os reagentes para exames de hematologia constituem insumos **essenciais e de uso contínuo** na Rede FHEMIG, indispensáveis para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes atendidos pelo SUS. Considerando que o contrato vigente se encerra em **14/01/2026**, sem possibilidade de renovação, torna-se necessária uma nova contratação para **assegurar a continuidade do fornecimento** e evitar riscos de desabastecimento que possam comprometer a assistência hospitalar.

2.2. Para que contratar?

Para assegurar a continuidade do fornecimento de reagentes para exames de hematologia (hemograma completo, reticulócitos, coloração/leitura de lâminas e VHS), bem como a disponibilização de analisadores automáticos em locação, garantindo que os laboratórios da Rede FHEMIG mantenham sua capacidade diagnóstica de forma contínua, segura e ininterrupta.

2.3. Qual o objetivo da contratação?

O objetivo é garantir a realização dos exames de hematologia de rotina nos hospitais da FHEMIG, fundamentais para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças hematológicas e de outras condições clínicas associadas. A contratação visa manter a qualidade assistencial, a padronização dos processos laboratoriais, a segurança do paciente e a conformidade com as diretrizes da SES-MG e do SUS.

2.4. Qual o impacto de ficar sem a contratação?

2.4.1. A ausência da contratação acarretaria riscos graves à assistência hospitalar, tais como:

- 2.4.1.1. **Diagnóstico incorreto ou atrasado**, comprometendo a definição de condutas médicas.
- 2.4.1.2. **Tratamento inadequado**, com risco de ineficácia terapêutica e agravamento das doenças.
- 2.4.1.3. **Piora clínica e aumento da mortalidade** em pacientes com doenças hematológicas ou comorbidades.
- 2.4.1.4. **Complicações associadas** (cardiopatias, distúrbios de coagulação, infecções, insuficiência renal, eventos neurológicos).
- 2.4.1.5. **Sobrecarga dos serviços de saúde** e aumento dos custos hospitalares devido a internações prolongadas e tratamentos mais caros.
- 2.4.1.6. **Prejuízo à qualidade assistencial**, perda de confiança dos usuários e comprometimento da imagem institucional da FHEMIG.

2.4.2. Em resumo, a interrupção do fornecimento de reagentes hematológicos comprometeria diretamente a missão da FHEMIG de prestar assistência hospitalar de qualidade, colocando em risco a vida e a segurança dos pacientes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.4.2. Considerando as exigências normativas e sanitárias aplicáveis aos insumos analíticos, observa-se que não há viabilidade técnica para a adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. A padronização dos produtos é essencial para garantir a segurança dos pacientes e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Anvisa e demais órgãos reguladores. Além disso, a inexistência de alternativas sustentáveis compatíveis no mercado, aliada à necessidade de materiais descartáveis para evitar infecções hospitalares, inviabiliza a implementação de requisitos ecológicos sem comprometer a qualidade e a segurança dos atendimentos hospitalares. Portanto, a adoção de critérios sustentáveis para este fornecimento não se mostra viável, priorizando-se a conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários para o funcionamento adequado da instituição.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

- 3.10.1. A vistoria prévia do local de entrega do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados no momento da vistoria e será realizada nas seguintes condições:
- 3.10.5.1. O agendamento deverá ser solicitado ao e-mail csc.niss.lab@fhemig.mg.gov.br, informando nome completo, CPF, empresa representada e dados de contato do(s) vistoriador(es).
- 3.10.5.2. Os representantes da empresa deverão apresentar documento de identidade com foto e carta de autorização da empresa para acesso às dependências do laboratório.
- 3.10.5.3. O acesso será permitido apenas em dias úteis, em horário comercial.
- 3.10.5.4. A vistoria deverá abranger:
- 3.10.5.4.1. Verificação das condições da rede elétrica (tensão, aterramento, disponibilidade de tomadas, etc.);
- 3.10.5.4.2. Avaliação da infraestrutura lógica (pontos de rede, conectividade, cabeamento);
- 3.10.5.4.3. Análise do espaço físico disponível para instalação dos analisadores (dimensões, ventilação, iluminação, segurança);
- 3.10.5.4.4. Condições ambientais (temperatura, umidade, presença de agentes contaminantes);
- 3.10.5.4.5. Acessibilidade para transporte, instalação e manutenção dos equipamentos.
- 3.10.5.4.6. A vistoria é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao órgão qualquer ônus por deslocamento, estadia ou outros custos.
- 3.10.5.4.7. A ausência de vistoria não exime o licitante da responsabilidade por eventuais incompatibilidades técnicas na instalação dos equipamentos
- 3.10.5.4.8. Informações técnicas e estruturais observadas durante a vistoria não poderão ser divulgadas ou utilizadas para fins diversos da licitação.
- 3.10.5.4.9. A vistoria será acompanhada por servidor designado pelo órgão, que poderá prestar esclarecimentos técnicos e registrar observações.
- 3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.1.1. O objeto será entregue parcelado conforme demanda dos hospitais.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, com exceção dos que possuem validade inferior a este tempo. Estes deverão ser entregues com o mínimo 70% da validade dos produtos.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos.
- 4.2.2. Seguem os endereços para entrega:
- 4.2.2.1. Hospital Alberto Cavalcanti – HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.
- 4.2.2.2. Hospital Eduardo de Menezes – HEM - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte – MG.
- 4.2.2.3. Hospital Júlia Kubitschek – HJK - Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte – MG.
- 4.2.2.4. Maternidade Odete Valadares – MOV - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.
- 4.2.2.5. Hospital João XXIII – HJXXIII - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 4.2.2.6. Hospital Regional de Barbacena – CHB - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena - MG
- 4.2.2.7. Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP - Rua Maria Freguglia da Silva, 1 – Gama. Juiz De Fora - MG.
- 4.2.2.8. Almoarifado Central - Rua Barbosa Lima, 245 no bairro Jardim Industrial, Contagem - MG
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto n.º 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado, seguindo o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL												
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOT/ SEM ICMS

7.2.2.1. Para os itens 5, 6, 7 e 8 do lote único, referentes a locação dos equipamentos, deverá ser informado na proposta os valores mensais unitários e totais, bem como o valor anual para locação do quantitativo de equipamentos apresentado no quadro do item 1.1.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido o envio de amostras para que a Administração possa aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues na Cidade Administrativa de Minas Gerais ou na Unidade Hospitalar informada pelo pregoeiro, dentre aquelas elencadas no Item 4.2.2 do Termo de Referência e que se situem no município de Belo Horizonte, sendo elegida aquela que possuir equipe técnica mais especializada para análise do item, durante o horário comercial 08:00 as 16:00 horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer amostras quando forem solicitadas pelo pregoeiro.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

CÓD ITEM MATERIAL SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
822213	Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; quantidade em ml por frasco, prazo de validade e data de fabricação, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade, documentação comprobatória e testes de segurança. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
515361	Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; quantidade em ml por frasco, prazo de validade e data de fabricação, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade, documentação comprobatória e testes de segurança. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
1196111	Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; prazo de validade e data de fabricação, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade, documentação comprobatória e testes de segurança. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
8192	Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; quantidade em ml por frasco, prazo de validade e data de fabricação, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade, documentação comprobatória e testes de segurança. Atendimento restrito à especificação constante em edital.

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres

da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os produtos ofertados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência. A prova de conceito consistirá na demonstração prática dos itens em laboratório de análises clínicas objetivando-se testar os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS do item 7.3.10; além de todo o item 1.6 a 1.6.11.4.

7.4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.4.1.2. A prova de conceito será realizada nas unidades HJXXIII e MOV, durante o horário comercial, 8:00 h às 16:00h , sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a realização da prova.

7.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo licitante, apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

I - A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.

II - O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 7.4.1.1. , devendo ser comunicado formalmente pelo coordenador do laboratório.

7.4.2. A comissão técnica, composta por bioquímicos e/ou biomédicos das unidades contempladas neste processo, solicitará, à empresa contratada, a instalação de um SISTEMA AUTOMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ANALISADORES (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção/coloração/leitura de lâminas e VHS) para testes na unidade do HJXXIII e outro SISTEMA AUTOMATIZADO COM EQUIPAMENTO ANALISADOR (testes de hemograma completo e contagem de reticulócitos) na Unidade MOV.

7.4.3. O tempo necessário de permanência do aparelho, nas Unidades, depende da validação do equipamento pela comissão técnica, no prazo máximo de 10 dias corridos.

7.4.4. Serão analisados o desempenho dos equipamentos individualmente, e do funcionamento de todo o SISTEMA AUTOMATIZADO, em conformidade com os critérios e protocolos da qualidade da rede FHEMIG/HJXXIII e MOV. Além disso, serão analisadas se todas as exigências contidas neste termo de referência para as especificações técnicas dos equipamentos foram cumpridas;

7.4.5. Todo o material utilizado nos testes deverá ser disponibilizado pela empresa sem ônus para a FHEMIG: Tubos coletores de sangue estéreis, seringas, Luvas descartáveis, Etiquetas de Identificação da amostra, Recipientes para transporte da amostra, todos os reagentes, Controles de qualidade (Controles Positivo e Negativo), Calibradores, Água destilada ou deionizada, Papel térmico ou suprimentos para impressão, Materiais para limpeza e desinfecção do equipamento e da bancada.

7.4.6. Deverá ser apresentada a ficha vida de cada equipamento e documentos que comprovem o desempenho recente do equipamento (2 últimos anos).

7.4.7. Serão observados, exigidos e/ou avaliados pela comissão técnica as seguintes ações e procedimentos a cargo da empresa:

7.4.7.1. Lista de equipamentos incluídos no sistema automatizado, reagentes e todos os outros insumos a serem utilizados;

7.4.7.2. Nome e qualificação dos técnicos envolvidos;

7.4.7.3. Instalação física do analisador químico no local indicado pela Administração;

7.4.7.4. Conexão à rede elétrica e lógica, conforme especificações do Termo de Referência;

7.4.7.5. Verificação de estabilidade e segurança do equipamento;

7.4.7.6. Demonstração de todas as funcionalidades exigidas no presente Termo de Referência;

7.4.7.7. Configuração do software do equipamento e interfaceamento bidirecional

7.4.7.8. Parametração de testes e calibração inicial;

7.4.7.9. Registro dos dados de controle de qualidade interno;

7.4.7.10. Demonstração da compatibilidade química e física dos reagentes fornecidos pela empresa com o equipamento;

7.4.7.11. Execução de testes-padrão com amostras controle;

7.4.7.12. Realização de testes com amostras reais e/ou simuladas fornecidas pelo laboratório;

7.4.7.13. Repetição dos testes para verificação da precisão, reprodutibilidade e exatidão dos resultados;

7.4.7.14. Integração do equipamento com o sistema de informação laboratorial da rede FHEMIG

7.4.7.15. Teste de envio automático dos resultados do equipamento para o sistema utilizado pela unidade FHEMIG;

7.4.7.16. Verificação da fidelidade dos dados transmitidos (sem perdas ou alterações);

7.4.7.17. Comparação dos resultados obtidos com padrões de referência;

7.4.7.18. Análise de conformidade com os parâmetros exigidos no Termo de Referência;

7.4.7.19. Registro de eventuais inconsistências ou falhas;

7.4.7.20. Evidências fotográficas e capturas de tela do sistema utilizado pela unidade FHEMIG;

7.4.7.21. Conclusão sobre a conformidade da solução como um todo;

7.4.7.22. A comissão técnica da unidade avaliará os resultados da prova de conceito;

7.4.7.23. Caso aprovado, a empresa será convocada para assinatura do contrato;

7.4.7.24. Em caso de reprovação, será convocada a próxima colocada;

7.4.7.25. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

CÓD ITEM MATERIAL SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
------------------------	-------------------------------------

SISTEMA AUTOMATIZADO COM EQUIPAMENTO ANALISADOR	identificação, descrição completa e detalhada do item, incluindo funcionalidade, finalidade, parâmetros, visualização de dados no monitor, leitor de código de barra, marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; data de fabricação do equipamento, número do processo na embalagem original de comercialização. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes, calibração e validação do equipamento, fornecimento, sem ônus, dos manuais e documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio e utilização. Qualidade do equipamento, acabamento, durabilidade e desempenho do item nos testes de validação. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
---	---

7.4.8. A critério da Administração, a prova de conceito poderá ser dispensada, mediante indicadores da experiência anterior no uso dos produtos e dos SISTEMAS AUTOMATIZADOS COM EQUIPAMENTO ANALISADOR pela FHEMIG, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação, importação, distribuição e/ou comercialização de produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes hematológicos e insumos correlatos) e equipamentos médicos (sistema automatizado com equipamentos analisadores de hematologia em regime de locação), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.
- 8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.1.13. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \text{-----} \\
 \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \text{-----} \\
 \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \text{-----} \\
 \text{Passivo Circulante}
 \end{array}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos de análises laboratoriais para diagnóstico, tratamento ou monitoração de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

8.1.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe da Categoria Profissional (Certidão de Regularidade Técnica), em plena validade.

8.1.4.2.2. Registro do Responsável técnico no Conselho Regional de Classe da Categoria Profissional (Certidão de Regularidade Técnica), em plena validade.

8.1.4.2.3. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

8.1.4.2.4. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União- DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.1.4.2.5. Para os materiais classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, deverá ser apresentado, por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, bem como o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior. Em conformidade, também, com as **RDC nº 185/2001, RDC nº 751/2022, RDC nº 830/2023, RDC nº 978/2025 e RDC nº 665/2022**

8.1.4.2.6. Ficará a cargo da empresa licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.1.4.3. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

V - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

VI - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

VII - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4.6. Todas as propostas deverão ser entregues com folders contendo fotos e as especificações técnicas/bulas do sistema automatizado com equipamentos analisadores de hematologia, reagentes e de todos os insumos analíticos utilizados.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinte) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.26. Assegurar, a qualquer momento, suporte técnico para treinamento dos profissionais da Rede FHEMIG o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde e/ou noite), responsabilizando-se pela manutenção completa dos materiais ofertados e pela substituição dos mesmos, caso necessário.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
I - O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.7, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou sobre o valor da parcela inadimplida.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.
- 11.2. O sigilo contribui para mitigar a assimetria de informações entre os licitantes, promovendo maior equilíbrio na formulação das propostas e incentivando a apresentação de valores mais condizentes com a realidade de mercado.
Portanto, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sem prejuízo à transparência exigida pela legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - Lei nº 25.124/24 - LOA 2025.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 2271.10.302.019.4030-0001
 - 2271.10.302.019.4031-0001
 - 2271.10.302.019.4034-0001
 - 2271.10.302.019.4035-0001
 - 2271.10.302.019.4036-0001

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025.

ELABORADO POR:

Simone de Souza Ventura
Biomédica MASP 16195034
Núcleo Integrado de Suprimentos de Saúde - Materiais Laboratoriais
Coordenação de Suprimento e Consumo
Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

REVISADO POR:

Natália Demarquis Fernandes
MASP: 13582523
Supervisão do Núcleo Integrado de Suprimentos de Saúde
Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação hospitalar do Estado de Minas Gerais

Priscila Yunes Marques
MASP: 11179751
Coordenação de Suprimentos e Consumo
Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação hospitalar do Estado de Minas Gerais

APROVADO POR:

Guilherme Augusto Lima Vieira
Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Souza Ventura, Servidor(a) Público (a)**, em 11/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Demarquis Fernandes, Servidora Pública**, em 11/12/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Lima Vieira, Servidor(a) Público (a)**, em 11/12/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Yunes Marques, Coordenador(a)**, em 11/12/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128866202** e o código CRC **7D60909A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº II/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0065532/2025-26

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 127/2025

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
. . .				
LOTE: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
. .				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta :				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente; 				

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128867140** e o código CRC **36BF17AE**.

Referência: Processo nº 2270.01.0065532/2025-26

SEI nº 128867140



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº III/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0065532/2025-26

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____
_____ Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128867666** e o código CRC **F45C7982**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0065532/2025-26

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, PELO CRITÉRIO DE
JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA PREGÃO**

CONTRATO Nº
[INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO],
DE COMPRAS DE
BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A
FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS
GERAIS - FHEMIG E A
EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gerente de Planejamento e Gestão de Suprimentos, Sr. **GUILHERME AUGUSTO LIMA VIEIRA**, inscrito no Masp **1395462-3**, mediante delegação de competência Portaria Presidencial Fhemig nº 3.387 de 10 de Março de 2025, e **[inserir nome do Contratado]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[inserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[inserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[inserir nome do representante do contratado]**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0500005 127/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Reagentes para exames de Hematologia (testes de hemograma completo, contagem de reticulócitos, confecção / coloração/leitura de lâminas e VHS)**, sob a forma de entrega parcelada, **com locação de sistema automático e equipamento analisador**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

PLANILHA CONSOLIDADA UNIDADES - HEMATOLOGIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIPTIVO NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HJK	HAC	MOV	CHB	HRJP	HJXXIII	HEM	TOTAL
	1	822213	REAGENTES PARA DETERMINACAO DE HEMOGRAMA - APLICACAO: EM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO; CONTENDO: - SOLUCAO ENZIMATICA COM ACAO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA DE CONTADORES HEMATOLOGICOS; - SOLUCAO LISANTE ERITROCITARIA PARA A CONTAGEM E DIFERENCIACAO DOS LEUCOCITOS E A DETERMINACAO DA HEMOGLOBINA; - SOLUCAO ISOTONICA TAMPONADA PARA A DETERMINACAO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E A MEDIDA DE HEMATOCRITO;	1 TESTES	115.500	48.000	33.600	44.000	41.690	180.000	34.650	497.440
	2	515361	REAGENTES P/ DETERMINACAO RETICULOCITOS - FINALIDADE: PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO; APRESENTACAO: TOTALMENTE AUTOMATIZADO;	1 TESTES	7.900	2.500	3.960	0	0	5.100	0	19.460
	3	8192	LAMINA CORADA - APLICACAO: COLORACAO DE LAMINAS PARA HEMATOLOGIA; METODO: MAY GRUNWALD/GIEMSA; EQUIPAMENTO: AUTOMATIZADO;	1 UNIDADE	55.440	35.000	0	0	0	60.000	0	150.440

1

4	1196111	CARTAO P/VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) - APLICACAO: PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	1 UNIDADE	1.200	0	0	0	0	5.400	0	6.600
5	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	2					2		4
5	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE				2	2		1	5
5	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE		1						1
5	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE			1					1

1.2. Vinculam esta contrataç o, independentemente de transcriç o:

- 1.2.1. Termo de Refer ncia;
- 1.2.2. Edital de Licitaç o;
- 1.2.3. Informa es inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CL USULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇ O E GEST O CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execuç o e de gest o contratuais, assim como os prazos e condiç es de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia.

3. CL USULA TERCEIRA – VIG NCIA E PRORROGAÇ O

3.1. O prazo de vig ncia da contrataç o   de 12 meses, contado do primeiro dia  til subsequente   divulgaç o no Portal Nacional de Contrataç es P blicas (PNCP), prorrog vel por at  no m ximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n  14.133, de 2021.

3.2. A prorrogaç o do contrato   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condiç es e os preç os permanecem vantajosos para a Administraç o, permitida a negociaç o

com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ X.XXX.XX,XX.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2271.10.302.019.4030-0001.3390.3013.0.10.1

2271.10.302.019.4031-0001.3390.3013.0.10.1

2271.10.302.019.4034-0001.3390.3013.0.10.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.3013.0.10.1

2271.10.302.019.4036-0001.3390.3013.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **26/11/2025**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128867893** e o código CRC **F3C3DD66**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº V/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0065532/2025-26

ANEXO V - MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128868061** e o código CRC **C589C448**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº VI/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0065532/2025-26

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo VI não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações que houver.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 12/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129024958** e o código CRC **6795AC76**.

Referência: Processo nº 2270.01.0065532/2025-26

SEI nº 129024958

OBSERVEM AS QUANTIDADES DE CADA ITEM NO TR

DISPOSIÇÃO DOS ITENS DE LOCAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS					
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIPTIVO NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	UNIDADE
1	5	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	HJK
	6	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	CHU
	7	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	HRB
	8	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	HRJP
	9	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	HEM
	10	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	HAC
	11	4235	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS	1 UNIDADE	MOV